



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 002/2014

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender alimentação escolar com Dispensa de Licitação, conforme a Lei N.º 11.947 (16/06/2009) e a Resolução Nº 26 do FNDE (17/06/2013).

A E.E.F.M. Amália Xavier de Oliveira, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 468, no Bairro Santa Teresa, na cidade de Juazeiro do Norte – Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.319.801/0008-90, representada neste ato pelo Diretor Administrativo o Senhor FRANCISCO CRISTIANO CÂNDIDO SANTANA, portador RG Nº 98.029.276.358. SSP/CE, e C.P.F. 900.766.723-87, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei Nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD Nº 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 31 de agosto a 31 de dezembro de 2014.

01. OBJETO

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para suprir a Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I.

02. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola AMÁLIA XAVIER DE OLIVEIRA, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 11 de AGOSTO 2014 até às 14:00 horas.

03. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola AMÁLIA XAVIER.

Dia 12 de AGOSTO de 2014, às 15:00 horas.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

04.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital.

04.2. - Os fornecedores são Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar N° 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3. A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato poderá ser firmado entre a CREDE / Escola e a Associação, porém o pagamento deverá ser realizado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome, conforme orientação encontrada no "Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar" - FNDE, disponível na página eletrônica do referido órgão.

04.4. - HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope N° 01 - HABILITAÇÃO - os documentos abaixo enumerados, sob a pena de inabilitação:

04.4.1. - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

A – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

B – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

C – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo III)

D - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

E – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Rua Rui Barbosa, N° 468 – Bairro Santa Teresa - Fone: 88.3102.1101

Juazeiro do Norte – Ceará - Brasil

Email: amaliaxavier@escola.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

04.4.2. - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- B - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- C – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- D – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- E – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

04.4.3. - DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- A – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- C – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- D – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- E – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- F – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- G – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4.4. - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e N° da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

04.5. – ENVELOPE N°. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

Envelope N°. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

-
- A). Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinada;
- B). Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- C). Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

04.6. – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

04.7. - DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- A - Fornecedor local do município;
- B - Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- C – Fornecedores de Gêneros Alimentícios Certificados como Orgânicos ou Agro ecológicos, segundo Lei Nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003
- D - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- E – Organizações com maior porcentagem de Agricultores Familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme a DAP Jurídica.
- F - Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.
- G - Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, na mesma ordem acima descrita.

04.8. - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues, na sede da Escola Amália Xavier de Oliveira, situada na Rua Rui Barbosa, Nº 468, Bairro Santa Teresa que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

05. - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

06. - PAGAMENTO

06.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

06.2. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

07. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07.1. - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

07.2. - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

07.3. - Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

08. - FATOS SUPERVENIENTES

08.1. - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

09. – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

09.2. - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.3. Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

10. - FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de JUAZEIRO DO NORTE-CE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 14 de JULHO de 2014

FRANCISCO CRISTIANO CANDIDO SANTANA
Diretor Administrativo



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

CONTRATO N.º 005/2014.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Amália Xavier de Oliveira, com sede na Rua Rui Barbosa, N.º 468, no bairro Santa Teresa, na cidade de Juazeiro do Norte, inscrita no CNPJ sob N.º 00.319.801/0008-90, representada neste ato pelo Diretor Administrativo, o senhor FRANCISCO CRISTIANO CÂNDIDO SANTANA, portador da RG N.º 980.292.763-58 SSP-CE, e inscrita no CPF N.º 900.766.723-87, residente à Av. Universitária N.º 80, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP 63.031-120 na cidade de Juazeiro do Norte – Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública N.º 001/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2014, de acordo com a chamada pública N.º 002/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) por



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Escola, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

§ 1º. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública N.º 002/2014.

§ 2º. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 21.252,00 (VINTE E HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá da seguinte forma: (Conforme resultado de escolha).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: NE's Nºs 2.477 e 2.581 (11/03/14); NE 2.879 e 3.201 (12/03/14); e 8.561 (25/04/2014) do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, da Escola, do Conselho Escolar, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2014, pela Lei N.º 11.947 (16/06/2009) e Resoluções CD/FNDE N.º 38 (16/07/2009) e N.º 25 (04/07/2012), em todos os seus termos, a qual será aplicada e onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, seja por fax-simile, email ou ofício transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por notificação, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de DEZEMBRO de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte-Ce, 12 de AGOSTO de 2014.

FRANCISCO CRISTIANO C. SANTANA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
R.G.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

CPF:

C.P.F.

PROHORT – PROGRAMA BRASILEIRO DE MODERNIZAÇÃO DE
MERCADO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO

TABELA DE PREÇOS NO ESTADO DO CEARÁ

CEASA-CE - Fortaleza 14/07/2014

OR	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unid	Preço
01	ABACATE	Kilo	2,50
02	ABACAXI	Unid	2,20
03	ABÓBORA	Kilo	1,50
04	ALFACE	Dúzia	12,00
05	ALHO	Kilo	8,25
06	BANANA-PRATA	Dúzia	1,80
07	BATATA	Kilo	3,50
08	BATATA-DOCE	Kilo	1,50
09	BATATINHA	Kilo	2,15
10	BETERRABA	Kilo	1,25
11	CEBOLA	Kilo	1,65
12	CEBOLINHA COM COENTRO VERDE	Pcte	0,45
13	CENOURA	Kilo	2,10
14	COLORAU “IN NATURA”	Kilo	8,20
15	GOIABA	Kilo	1,50
16	LARANJA PÊRA	Kilo	1,50
17	LIMÃO TAITI	Kilo	1,60
18	MAÇÃ NACIONAL	Kilo	2,90
19	MAMÃO FORMOSA	Kilo	1,10
20	MAMÃO HAVAI	Kilo	2,50
21	MANDIOCA / AIPIM	Kilo	1,15
22	MANDIOQUINHA	Kilo	7,00
23	MANGA	Kilo	1,70
24	MARACUJÁ AZEDO	Kilo	3,50
25	MELANCIA	Kilo	0,60
26	MELÃO AMARELO	Kilo	1,50
27	MILHO VERDE	Kilo	1,60
28	PIMENTÃO VERDE	Kilo	1,65
29	TANGERINA	Kilo	3,50
30	TOMATE	Kilo	2,10
31	PIMENTA DO REINO	Kilo	35,00



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

Fortaleza 14/07/2014.

ANEXO – I – PLANILHA DOS PRODUTOS

OR	Quant.	Unid	Preço	Descrição do produto
01	900	Dz		Banana Prata - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.
02	2800	Kilo		Polpa de Frutas - sabores variados, consistência firme, acondicionado em saco plástico de 1000 Gr, atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, validade mínimo 30 dias.
03	600	Unid		Abacaxi - de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande. Transportada em monoblocos plástico frestado.
04	600	Kilo		Mamão formosa - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 1 kg, com grau de maturação adequado, isento de terra e sujidades.
05	1600	Kilo		Macaxeira - de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, transportados em saco plástico frestado.
06	350	Kilo		Cebola branca - 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em sacos plásticos de 05 a 10 kg.
07	500	Kilo		Cenoura - sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10 kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
08	120	Kilo		Pimentão verde - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, em sacos plástico de 1 kg.
09	400	Pcte		Cheiro verde - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, em saco plástico transparente.
10	850	Kilo		Jerimum de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã sem ruptura, amadurecido, isenta de sujidade e sinais de apodrecimento.
11	450	Kilo		Tomate de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã sem ruptura, não amadurecida, isenta de sujidade e sinais de apodrecimento.
12	35	Kilo		Alho de 1ª qualidade, íntegros e maduros seco, com casca sã sem ruptura, não amadurecida, isenta de sujidade e sinais de apodrecimento.
13	25	Kilo		Colorau de 1ª qualidade, corante in natura acondicionada em pacotes de 1 kg, isento de sujidade.
14	600	Kilo		Batata Doce de 1ª qualidade, com casca sã sem ruptura, isenta de sinais de apodrecimento.
15	800	Kilo		Melancia de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegros e fresco, com casca sã sem ruptura.
16	650	Kilo		Batatinha de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegros e fresco, com casca sã sem ruptura, sem apodrecimento e boa aparência visual.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

17	40	Cento		Laranja de 1ª qualidade, tamanho médio, frescos, boa aparência visual e sem sinais de apodrecimento, de produção local.
18	200	Kilo		Goiaba 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã.

ANEXO – II – PLANILHA DAS QUANTIDADES

OR	Descrição do produto	Unid	Quant	P.Unit	TOTAL
01	Banana Prata - de 1ª qualidade.	Dz	900		
02	Polpa de Frutas - sabores variados, 1 Kg.	Kilo	1300		
03	Abacaxi - de 1ª qualidade, tamanho médio.	Unid	600		
04	Mamão formosa - peso médio, sem sujidade.	Kilo	600		
05	Macaxeira - de 1ª qualidade, a granel.	Kilo	1600		
06	Cebola branca 1ª qualidade, tamanho médio.	Kilo	350		
07	Cenoura - de 1ª qualidade, sem rupturas e sujidade.	Kilo	846		
08	Pimentão verde - 1ª qualidade, casca sã, em pcte 1 kg.	Kilo	120		
09	Cheiro verde 1ª qualidade, iguais de coentro e cebolinha.	Pcte	400		
10	Jerimum de 1ª qualidade, frescos, sem e apodrecimento.	Kilo	850		
11	Tomate 1ª qualidade, sem ruptura e apodrecimento.	Kilo	450		
12	Alho de 1ª qualidade, secos e sem apodrecimento.	Kilo	35		
13	Colorau de 1ª qualidade, corante in natura pcte de 1 kg.	Kilo	25		
14	Batata Doce 1ª qualidade, sem ruptura e apodrecimento.	Kilo	600		
15	Melancia de 1ª qualidade, tamanho médio e casca sã.	Kilo	800		
16	Batatinha 1ª qualidade, fresca, casca sã.	Kilo	650		
17	Laranja 1ª qualidade, tamanho média, sabor doce.	Kilo	40		
18	Goiaba 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã.	Kilo	200		
				TOTAL	